Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8.113 Pág: C3
23 FEV. 2018
AUT. 10
Fl. 11

LEI Nº. 010/2018

Súmula:- Concede revisão, reajuste e complementação de vencimentos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Concede reajuste de 3,5% (três e meio por cento), a partir de **1º de fevereiro de 2018,** aos vencimentos de todos os servidores ativos e inativos pertencentes ao **Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN**.

Art. 2º Os valores atribuídos aos Cargos de Provimento em Comissão, subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, serão revistos na proporção de 2,85 % (dois e oitenta e cinco por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma complementação de vencimentos aos ocupantes do cargo de **Assistente Infantil** da rede municipal de ensino cujos vencimentos fiquem abaixo do valor oficial estabelecido para o Piso Nacional da Educação a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º A complementação salarial deverá ser correspondente à diferença entre o vencimento básico do Assistente Infantil e o valor do Piso Nacional da Educação.

Art. 5º O adicional por tempo de serviço, o 13º salário, as férias e o acréscimo de 1/3 sobre as férias deverão incidir sobre a soma do valor do vencimento mais a complementação concedida no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Município de Apucarana, em 21 de fevereiro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 26/02/18
Rosa Maria 147